Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000872

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/08/19000872

Número / Ano	000872/2025
Data / Horário	19/08/2025 - 16:00:57
Ementa	PDL Nº 03/2025 - Aprova as contas do Poder Executivo Municipal – exercício 2023.
Autor	CFO - Comissão de Finanças e Orçamento
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	7
Emitido por	Cristiane

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 3/2025

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2023.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

Art. 1º Ficam APROVADAS REGULARES as contas da senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES, Prefeita do Município de Carambeí no exercício 2023, adotando-se a fundamentação e dados do ProGov, ressalvando uma Tomada de Contas Extraordinária pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de agosto de 2025.

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ PETTER
Membro

Assinado eletronicamente

CLEVERSON OLIVEIRA
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 0a4592ad7c9d3902c2b7f524edd345e797ae85be07ebf1278c22a3607591985b
https://valida.ae/f10ffaf642cf10f018125c91ee6113df0680e4c494e9c298c

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE DECRETO Nº 03/2025

DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE ÀS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – EXERCÍCIO 2023 - PROCESSO Nº 202797/2024 – TCE-PR – INSTRUÇÃO Nº 3611/2024 – CGM.

Autor: Comissão de Finanças e Orçamento

A Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Carambeí, nos termos do Regimento Interno desta Casa, por intermédio do relator, Ilson Hegler Pedroso de Oliveira, apresenta parecer em relação às contas referentes ao exercício de 2023, prestadas pela Prefeita do Município de Carambeí, Senhora Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por meio do Parecer do Processo nº 202797/2024, decidiu com os membros da Segunda Câmara, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade: Emitir Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas da senhora ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA, na qualidade de prefeita do MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, relativas ao exercício de 2023. O parecer do TCE-PR reproduz uma avaliação governamental abrangente, englobando as áreas da

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa

Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Previdência Social. Além disso, a análise da execução orçamentária e financeira do Município foi realizada em conformidade com a IN nº 175/2022 – TCE-PR e a Instrução Normativa n.º 172/2022, que procedeu ao exame do processo por meio da Instrução – 3611/2024 - CGM.

Análise da Atuação Governamental

O relatório do TCE-PR detalha a atuação do governo municipal em diversas áreas essenciais:

- **Educação:** A Rede Municipal de Ensino de Carambeí conta com 11 unidades educacionais e 2.430 matrículas em 2023. Embora o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental em 2021 tenha sido de 6,00 (abaixo da meta de 6,60), houve um investimento significativo. O valor total das despesas empenhadas na função "12 – Educação" foi de R$ 46.528.159,86. A atuação do governo municipal na área da Educação alcançou a pontuação de **6,71 em 2023**, representando uma variação positiva de 0,67 pontos em relação a 2022.

- **Saúde:** O Município de Carambeí dispõe de 6 unidades de saúde de atenção básica, cobrindo 75,35% da população. Em 2023, as despesas empenhadas na função "10 – Saúde" totalizaram R$ 40.182.189,38. A atuação governamental na área da Saúde obteve a pontuação de **5,59 em 2023**, um aumento de 0,99 pontos em comparação com 2022.

- **Assistência Social:** O Município possui 1 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e atendia, em dezembro de 2023, 3.534 pessoas beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. As despesas na função "08 – Assistência Social" somaram R$ 6.082.310,25 em 2023. A pontuação da atuação na Assistência

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa

Social foi de **5,93 em 2023**, com um expressivo aumento de 1,69 pontos em relação a 2022.

- **Transparência e Relacionamento com o Cidadão:** Em 2023, Carambeí obteve 75,04% de atendimento dos itens do Índice de Transparência Pública (ITP), posicionando-se na 211ª colocação entre os municípios paranaenses. A atuação governamental nesta área alcançou **7,20 pontos em 2023**, uma variação positiva de 0,97 pontos em comparação com 2022.

- **Administração Financeira:** O orçamento municipal para 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.499/2023. A receita orçamentária corrente totalizou R$ 144.603.134,37, com 81,80% provenientes de fontes externas. A atuação na Administração Financeira atingiu **4,18 pontos em 2023**, representando um aumento de 1,05 pontos em relação a 2022.

CUMPRIMENTO DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A análise da execução orçamentária e financeira demonstrou que o Município de Carambeí cumpriu as determinações legais e constitucionais:

- **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):** O Município aplicou R$ 40.720.140,02 em MDE, correspondendo a 31,29% da receita de impostos e transferências. Este valor é superior ao mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

- **Fundeb:** O Município recebeu R$ 18.099.208,61 em receitas do Fundeb e cumpriu as regras de aplicação desses recursos em 2023.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa

- **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):** Foram aplicados R$ 36.099.033,16 em ASPS, representando 28,41% da receita de impostos e transferências, superando o mínimo de 15% determinado pela Constituição Federal (art. 198, § 2º, inciso III) e pela Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

- **Resultado Financeiro Acumulado:** O Município obteve resultado financeiro acumulado positivo, mesmo com um resultado orçamentário negativo, cumprindo os artigos 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

- **Despesas com Pessoal e Dívida Consolidada:** Não houve necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal nem da dívida consolidada líquida em 2023, indicando conformidade com os artigos 23 e 31 da LRF, respectivamente.

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Constituição do Estado do Paraná, e de acordo com a regulamentação estabelecida pela Instrução Normativa n.º 172/2022, a unidade técnica do TCE-PR realizou o exame das contas da Prefeita Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, concluindo pela **regularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023**. Todas as áreas de atuação governamental apresentaram variação positiva em suas pontuações em relação ao ano anterior, conforme demonstrado na Tabela 32 – Resultados da Atuação Governamental em 2023, entretanto há necessidade de que os responsáveis pelos dados que são encaminhados ao ProGov sejam capacitados, conforme já recomendado por esta Comissão através do Ofício nº 2/2025 anexo.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa

Área	Pontuação em 2022	Pontuação em 2023	Variação
Educação	6,04	6,71	+11,09 %
Saúde	4,60	5,59	+21,52 %
Assistência Social	4,24	5,93	+39,86 %
Transparência e Relacionamento Cidadão	6,23	7,20	+15,57 %
Administração Financeira	3,13	4,18	+33,55 %

A Lei Orgânica do Município de Carambeí em seu art. 83[1] dispõe que será exercida pela Câmara de Vereadores a fiscalização municipal no âmbito especialmente a contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, bem com, da legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

O Regimento Interno da presente Casa de Leis, destaca em seu Art. 189[2] que a partir da apresentação do Projeto de Decreto Legislativo por esta Comissão, será submetida à discussão e votação exclusivamente dedicada ao assunto.

Por fim, em análise pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, **OPINAMOS pela APROVAÇÃO DAS CONTAS DO EXERCÍCIO 2023**, da gestão administrativa da Prefeita Municipal, Elisangela Pedroso de Oliveira Nunes, acompanhando o

[1] Art. 83 A fiscalização municipal, especialmente a contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, pelo sistema de controle interno de cada poder.

[2] Art. 189 O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, sobre a prestação de contas será submetida a discussão e votação, em Sessões exclusivamente dedicadas ao assunto.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

Parecer Prévio do Processo nº 202797/2024 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná a esta Casa de Leis, e com fundamento do § 1º do art. 189 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, encaminhar o presente Projeto de Decreto Legislativo para votação.

Parecer Prévio do TCE-PR. encontra-se em anexo à presente.

É o meu PARECER submetido à apreciação dos demais Membros.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de agosto de 2025.

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Presidente

ANDRÉ PETTER
Membro

Assinado eletronicamente

CLEVERSON OLIVEIRA
Membro

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 31a0cc778ef85f4536550eb9ecada768ffec7ed250feb130db01a3e5df03b8d0
https://valida.ae/ae2db966e64c36328420f71814198a920b21aea3dbe5f0cfa